



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ 8  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Lei Nº 989/2017

**"Declara os feriados municipais para o ano de 2017"**

O Prefeito Municipal, Adelino Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarado como feriados municipais os seguintes dias abaixo alinhados com seus respectivos motivos:

- I. 01 de Março, Emancipação do Município de Francisco Badaró;
- II. 17 e 18 de Julho (Segunda e terça-feira) da terceira semana de julho, referente a eventos comemorativos da Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú;
- III. 08 de Dezembro, em comemoração a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paróquia de Francisco Badaró.

**Art.2º** - Fica ressalvado os serviços públicos emergenciais, devendo o seu funcionamento ser regulamentado por meio de decreto do chefe do executivo.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 20 de Janeiro de 2017.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL